



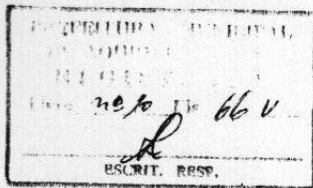
PREFEITURA MUNICIPAL

OFÍCIO N.º

AQUIDAUANA, MT.

L E J

Nº 652/72



Autoriza alienação de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber, que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, o veículo abaixo discriminado, de propriedade da Prefeitura Municipal:

a) Um trator marca Ford, motor 30BR50572, ano de fabricação // 1.958, cor verde, modelo 8BR - Diesel.

Artigo 2º - Ao Edital de Concorrência Pública deve preceder um laudo de avaliação do veículo a ser alienado, feito por uma Comissão, nomeada por Decreto, composta de três membros, sendo pelo menos um, 7 funcionário Público Municipal.

Artigo 3º - É vedada a venda de veículos a preço inferior a avaliação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da alienação, correrão a conta do comprador.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 27 DE DEZEMBRO DE 1.972.

Fernando Lucarelli Rodrigues
FERNANDO LUCARELLI RODRIGUES

SEGAD/JAM/Lag.